

Estabelece normas e procedimentos para o gerenciamento, a destinação e a reciclagem de lixo eletrônico no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

EMENDA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO Nº 01

Fica excluído o Art. 11 do Substitutivo Nº 01 do Projeto de Lei do Legislativo nº 200/09.

JUSTIFICATIVA

Diante do Parecer exalado pela Douta Procuradoria da Casa, onde esta apontava ressalva ao fato do Art. 11 do Substitutivo nº 01 por consubstanciar interferência na gestão das rendas municipais, atraindo violação às competências privativas do Chefe do Poder Executivo, conforme Art. 94, Inc. XII da Lei Orgânica do município de Porto Alegre, entendemos por bem suprimirmos tal artigo.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2010.



VEREADOR TONI PROENÇA